TC nº 72-000.718.13-67

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SMT. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Port. SF nº 19/2011. Art. 2º, I, II e III, Lei Mun. 10.513/88. Art. 19, I, Dec. Mun. 43.731/03. Item 4.1, "q", Port. SF nº 15/04. Arts. 2º, 3º, Dec. Mun. 45.858/05. Instr. 03/11, TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.718.13-67 e 72-002.062.09-21

2.892ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 28/04/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.718.13-67 e 72-002.062.09-21 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por previsão regimental, e, quanto ao mérito, em negar-lhe provimento, por ausência de elementos capazes de alterar o decidido.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de setembro de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.062.09-21.